

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 6-F/2000

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 247-A/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No formulário, onde se lê «Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:» deve ler-se «Manda o Governo, pelo Ministro Adjunto e pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:» e, nas assinaturas, onde se lê «O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000.» deve ler-se «O Ministro Adjunto, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000. — O Ministro da Administração Interna», *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000 — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-G/2000

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 247-B/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:» deve ler-se «Manda o Governo, pelo Ministro Adjunto e pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:» e onde se lê «O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000.» deve ler-se «O Ministro Adjunto, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-H/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 166/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 18 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e no n.º 1.º, onde se lê «sitos na freguesia de Tramaga,» deve ler-se «sitos na freguesia de Montargil,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-I/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2000/M, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:
Onde se lê:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaes												
						1	2	3	4	5	6	7	8					
Pessoal auxiliar	Execução de tarefas de coordenação e chefia.	—	Encarregado de armazém	2	2	290	300	320	340	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Preparação, tempero e confecção da refeição.	Cozinheiro	Cozinheiro-chefe	3	—	185	190	195	205	215	230	—	—	—	—	—	—	—
	Condução e conservação de viaturas pesadas e, eventualmente, ligeiras.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	3	—	150	160	170	180	195	210	—	—	—	—	—	—	—
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3	—	125	135	145	155	165	175	—	—	—	—	—	—	—

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaões							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal auxiliar	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e materiais.	Fiel de armazém	Fiel de armazém	2	—	130	140	155	175	185	200	215	230
	Proceder ao controlo de entradas e saídas dos formandos, bem como ao seu acompanhamento dentro da área dos serviços, e contribuir para a segurança dos dormitórios e seus equipamentos.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	3	—	125	135	145	155	165	175	190	205
	Recepção ou encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2	—	120	130	140	155	170	185	200	220
	Vigilância e defesa nocturna das instalações.	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	4	2	120	130	140	150	160	175	190	205
	Reprodução de documentos e conservação dos equipamentos.	Operador de reprografia	Operador de reprografia	4	—	120	130	140	150	160	175	190	205
	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas de arquivo e expediente ou outras afins.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	12	—	115	125	135	145	160	175	190	205
	Limpeza e arrumação das instalações	—	Encarregado de limpeza	1	—	200	205	210	215	—	—	—	—
		Auxiliar de limpeza	13	—	110	120	130	140	150	160	170	180	
Pessoal operário qualificado	Construção e reparação de estruturas e outras obras em madeira ou materiais afins.	Carpinteiro	Carpinteiro principal	1	—	195	205	215	230	245	—	—	—
			Carpinteiro			130	140	150	160	175	190	205	225
	Reparação de viaturas e conservação do material inerente às funções.	Mecânico de automóveis ...	Mecânico de automóveis principal	1	—	195	205	215	230	245	—	—	—
			Mecânico de automóveis			130	140	150	160	175	190	205	225
Pessoal operário semiqualficado.	Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações.	Encarregado	—	1	—	125	135	145	155	170	185	205	220
	Cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas e proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.	Jardineiro	Jardineiro	1	—	125	135	145	155	170	185	205	220

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal auxiliar	Preparação, tempero e confecção da refeição.	Cozinheiro	Cozinheiro-chefe	3	-	185	190	195	205	215	230	-	-
			Cozinheiro			150	160	170	180	195	210	-	-
			Ajudante de cozinha	9		125	135	145	155	165	175	-	-
	Condução e conservação de viaturas pesadas e, eventualmente, ligeiras.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	3	-	140	150	165	180	195	210	225	240
				3		130	140	150	165	180	195	210	225
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3	-	130	140	150	165	180	195	210	225
				2		130	140	155	175	185	200	215	230
	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e materiais.	Fiel de armazém	Fiel de armazém	2	-	130	140	155	175	185	200	215	230
				3		125	135	145	155	165	175	190	205
	Proceder ao controlo de entradas e saídas dos formandos, bem como ao seu acompanhamento dentro da área dos serviços, e contribuir para a segurança dos dormitórios e seus equipamentos.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	3	-	125	135	145	155	165	175	190	205
2				120		130	140	155	170	185	200	220	
Recepção ou encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2	-	120	130	140	155	170	185	200	220	
Vigilância e defesa nocturna das instalações.	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	4	2	120	130	140	150	160	175	190	205	
Reprodução de documentos e conservação dos equipamentos.	Operador de reprografia	Operador de reprografia	4	-	120	130	140	150	160	175	190	205	
Distribuição de expediente e execução de outras tarefas de arquivo e expediente ou outras afins.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	12	-	115	125	135	145	160	175	190	205	
Limpeza e arrumação das instalações	—	Encarregado de limpeza	1	-	200	205	210	215	-	-	-	-	
			13		110	120	130	140	150	160	170	180	
Pessoal operário qualificado	Execução de tarefas de coordenação e chefia.	—	Encarregado de armazém	2	2	260	270	280	290	-	-	-	

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaes									
						1	2	3	4	5	6	7	8		
Pessoal operário qualificado	Construção e reparação de estruturas e outras obras em madeira ou materiais afins.	Carpinteiro	Carpinteiro principal Carpinteiro	1	-	195 130	205 140	215 150	230 160	245 175	-	-	-	-	225
	Reparação de viaturas e conservação do material inerente às funções.	Mecânico de automóveis	Mecânico de automóveis principal Mecânico de automóveis	1	-	195 130	205 140	215 150	230 160	245 175	-	-	-	-	225
Pessoal operário semiquali- ficado.	Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações.	Pedreiro	Pedreiro principal Pedreiro	1	-	240 125	250 135	260 145	270 155	-	-	-	-	-	220
	Cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas e proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.	Jardineiro	Jardineiro principal Jardineiro	1	-	240 125	250 135	260 145	270 155	-	-	-	-	-	220

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

Declaração de Rectificação n.º 6-J/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 127/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «foi concessionada à Associação de Caçadores do Concelho da Golegã,» deve ler-se «foi concessionada à Associação Cinegética do Concelho da Golegã,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

Declaração de Rectificação n.º 6-L/2000

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, o Despacho Normativo n.º 23-B/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «Ministério da Administração Interna, 5 de Maio de 2000. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.» deve ler-se «Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna, 5 de Maio de 2000. — O Ministro Adjunto, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

Declaração de Rectificação n.º 6-M/2000

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 274/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas assinaturas, onde se lê «Pelo Ministro da Educação, *Joaquim Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,» deve ler-se «Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.

Declaração de Rectificação n.º 6-N/2000

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 275/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê «Escola Profissional de Agricultura de Alcoçaba/Cister» deve ler-se «Escola Profissional de Agricultura de Cister/Alcoçaba».